



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA N. 3.142, DE 06 DE MARÇO DE 2025 (Projeto de Lei n.º 015/2025, de autoria do Executivo Municipal)

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. São considerados, no âmbito do Município de Ariranha, os seguintes feriados:

I – Nacionais:

- a – 1º de janeiro, Confraternização Universal;
- b – Sexta-Feira da Paixão de Cristo;
- c – 21 de abril, Tiradentes
- d – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho;
- e – 7 de setembro, Independência;
- f – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida;
- g – 2 de novembro, Finados;
- h – 15 de novembro, Proclamação da República;
- i – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; e
- j – 25 de dezembro, Natal.

II – Estaduais:

- a – 9 de julho, Revolução Constitucionalista.

III – Municipais:

- a – 10 de abril, Dia do Município;
- b – *Corpus Christi*; e
- c – 24 de junho, Dia do Padroeiro.

Parágrafo único. Fica conferido ao Executivo a possibilidade de concessão de pontos facultativos nas repartições públicas, a serem regulamentadas através de Decreto.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal n. 502, de 4 de maio de 1973.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

THALES HENRIQUE BERTUCCI
DIRETOR JURÍDICO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br